



CONVITE Nº 011/2019

Fls. _____

EDITAL Nº 021/2019

CONVITE Nº 011/2019

PROCESSO Nº 070/2019

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI 8.666/93)

A Prefeitura Municipal de Echaporã por intermédio de seu Prefeito Municipal, através da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 12/2019, torna público, a todos os interessados, que acha-se aberto na sede da Prefeitura Municipal de Echaporã, à Praça Riodante Fontana, nº 10, na cidade de Echaporã, o **CONVITE Nº 011/2019**, para a aquisição de um veículo de passeio 0 km para ser utilizado pela Administração Municipal, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, com apresentação das propostas até às **09h00min** do dia **15 de Julho de 2019**, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Echaporã, à Praça Riodante Fontana, nº 10, na cidade de Echaporã, PARA ABERTURA, MEIA HORA APÓS O RECEBIMENTO.

1-
DO OBJETO

A presente Licitação destina-se a colher propostas para aquisição de um veículo de passeio 0 km para ser utilizado pela Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

2-
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados em participar do presente CONVITE deverão preencher as exigências constantes da legislação invocada no preâmbulo, (artigo 22, § 3º da Lei 8.666/93), devendo apresentar, no ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS:

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM:

O INSS(CND - Certidão Negativa de Débitos);
FGTS(CRS) - Certificado de Regularidade de Situação);
Declaração negativa de débito trabalhista(CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
CNPJ(prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

Obs. 1- Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis os seguintes dizeres:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ
PRAÇA RIODANTE FONTANA, 10.
ECHAPORÃ – SP;

e, a indicação: "ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS", e, ainda,
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

Obs. 2 - Ficam dispensados os demais documentos, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 8.666/93.



CONVITE Nº 011/2019

Fls. _____

PORTE

2.1. - DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo, apresentada FORA dos Envelopes, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa ___ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ___ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Convite nº...../2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Echaporã.
Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal

2.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014).

2.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Disposições:

2.2.

Aberto o "ENVELOPE DOCUMENTOS", não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

2.3.

Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de Carteira de Identidade.

2.4.

Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, ficará de sua parte automaticamente renunciado o direito de recurso na abertura do ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS, fase de habilitação ou inabilitação, para que a



CONVITE Nº 011/2019

Fls. _____

Comissão de Licitação possa passar à abertura dos envelopes PROPOSTA, dos proponentes habilitados.

2.4.1.

Estando todos os participantes habilitados ou, havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, PASSAR-SE-Á À FASE SEGUINTE. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

2.5.

É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:

2.5.1

Declarada inidônea por ato de Poder Público.

2.5.2.

Sofrendo processo de falência ou concordata.

2.5.3.

Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados. Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a

3-

DAS PROPOSTAS

DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma ou utilizando o anexo I, parte integrante deste processo, com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ

PRAÇA RIODANTE FONTANA, 10

ECHAPORÁ – SP;

e, a indicação: "ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA", e, ainda,
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

As propostas deverão conter:

3.1.

Menor Preço, e atender todas as exigências do presente edital.

3.2.

Prazo de validade da proposta, de no mínimo 30(trinta) dias, a contar da data da abertura.

Apresentada a proposta, fica automaticamente declarada a concordância expressa com todos os termos do presente edital.



CONVITE Nº 011/2019

Fls. _____

OBS 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

OBS 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista, após a entrega do veículo.

Em havendo o atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção do IGPM (Índice Gerais Preços Mercado).

5- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

O veículo de que trata a presente licitação, deverá ser entregue diretamente no Almojarifado Municipal, sem quaisquer despesas extras para esta.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da classificação orçamentária nº FR-01-02.02.04.122.0002.2.004000-4.4.90.52.00-133.

7- DO JULGAMENTO (art. 45 da Lei 8.666/93)

O julgamento será feito pela Comissão Municipal de Licitações, pelo critério de MENOR PREÇO.

Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.

Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º § 2º desta mencionada lei nº 8.666/93.

O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

8- DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou, em aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, ou, no caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no artigo 87, incisos III a IV da Lei 8.666/93.



CONVITE Nº 011/2019

Fls. _____

O atraso injustificado na entrega do veículo objeto da presente licitação, sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multa pecuniária nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, na razão de 0,33% por dia de atraso.

9- DO CONTRATO, DA RESCISÃO.

9.1

O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, vigorando 60 dias.

9.2

O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma hipótese do artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93.

OBS:- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

10- DOS RECURSOS

De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Municipal de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Municipal de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1

Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitação, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

11.2

Esta licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei 8.666/93, e, no critério para adjudicação da empresa que oferecerá o veículo, serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Prefeitura Municipal, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

11.3

O não cumprimento da presente licitação, por qualquer circunstância, sujeitará o vencedor, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária, atraso de até 5(cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.4

Fica o proponente vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo



CONVITE Nº 011/2019

Fls. _____

da Administração, nos termos do artigo 65, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 8.666/93.

11.5

As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo de até 5(cinco) dias a contar da publicação.

11.6

A qualquer tempo a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, sem que estes atos gerem direitos a indenizações e ou compensações aos convidados ou participantes.

11.7

Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos outros que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

11.8.

Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas do presente edital ficam sujeitas às penalidades da lei.

11.9.

Os casos omissos que possa surgir no decorrer do presente processo serão apreciados e dirimidos pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Echaporã, e submetidos à apreciação da autoridade superior.

11.10

Para dirimir quaisquer dúvidas que surjam da aplicação do presente edital com o adjudicatário, fica eleito o Foro da comarca de Assis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Echaporã.

Echaporã, 03 de Julho de 2019

Luis Gustavo Evangelista
Prefeito Municipal



CONVITE Nº 011/2019

Fls. _____

ANEXO I

CONVITE Nº 011/2019

FIRMA:-**CNPJ Nº:-****ENDEREÇO:-****CIDADE:-****FONE:-****I.E. Nº:-****ESTADO:-****E-MAIL:-**

OBJETO:- AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM PARA SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME SEGUE ESPECIFICADO A SEGUIR:-

Item	Qtde	Descrição do Veículo	P.Total
1	1	Veículo 0 km, 4 portas, com 6 airbags, sendo 2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina, Controle adaptativo de distância e velocidade, função de frenagem de emergência e sistema de monitoramento frontal, acendedor de cigarros e cinzeiros na frente, antena no parabrisa, ar condicionado, assistente de partida na subida, banco traseiro com encosto bipartido e rebatível, bancos dianteiros com ajuste de altura, câmera traseira de auxílio a estacionamento, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura e pré-tensionador, cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos, coluna de direção com ajuste de altura e profundidade, controle eletrônico de estabilidade, descanso de braço central dianteiro e traseiro, detector de fadiga, direção elétrica, display multifuncional com computador de bordo, espelho retrovisor interno antiofuscante, espelhos externos na cor preto, espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis, faróis de neblina com luz de conversão estática, faróis de LED com sistema DLR, freio de estacionamento eletromecânico, freios da disco traseiro, freios com distribuição eletrônica de frenagem, freios com sistema antitravamento "ABS", lanterna traseira com iluminação em LED, lanterna traseira de neblina, painel de instrumentos digital programável, revestimento do porta-malas em carpete, revestimento dos bancos internos em couro sintético, rodas de liga leve aro 17, pneus 205/55/R17, sensores de chuva, sensores de estacionamento dianteiro e traseiro, sistema de alarme com comando remoto e chave tipo canivete, travamento elétrico central com comando remoto, volante multifuncional com comandos do radio, computador de bordo, controle automático de velocidade	



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Governo de Responsabilidade

CONVITE Nº 011/2019

Fls. _____

OBS:-

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:- _____ DIAS.

Assinatura
NOME _____
RG _____ CPF _____



CONVITE Nº 011/2019

Fls. ____

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2019

“Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Echaporã e a Empresa _____”

Referente:- CONVITE nº ____/2019.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezanove(2019), presentes às partes de um lado, o MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.470.300/0001-00, com endereço à Praça Riodante Fontana, nº 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua ____, nº ____, Bairro ____, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº ____-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº ____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a Empresa _____, com sede à Rua/Av _____ nº ____, na cidade de ____, Estado de ____, CNPJ nº ____, representada pelo Senhor ____, residente e domiciliado na cidade de ____, Estado de ____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório CONVITE nº ____/2019, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE**, o veículo ofertado, conforme descrição apresentada em proposta, que lhe fora adjudicado no processo licitatório CONVITE nº ____/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

O veículo de que trata a presente licitação, deverá ser entregue diretamente no Almojarifado Municipal, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, sem quaisquer despesas extras para esta.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS E CONDIÇÕES

O pagamento será efetuado à vista, após a entrega do veículo.

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM(Índice Geral Preços Mercado).



CONVITE Nº 011/2019

Fls. _____

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária FR-01-02.02.04.122.0002.2.004000-4.4.90.52.00-133, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do veículo, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária atraso de até 5(cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, vigorando por 60 dias.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judicial ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

Poderá o presente contrato sofrer alterações e ou reajustes, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO



CONVITE Nº 011/2019

Fls. _____

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Echaporã, ____ de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Echaporã
Luis Gustavo Evangelista
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:-

1- _____

2- _____